



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – URUGUAIANA

Ofício 52

OFÍCIO Nº043/2024/GAB/10ª CRE

Uruguaiana, 21 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Joalcei Alves Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Uruguaiana

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP 97501-520


Uruguaiana/RS

Assunto: Resposta ao Ofício Div. Nº371/2024/DLEG

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, informamos que a Escola a que se refere o Ofício Supracitado, não é uma escola Estadual, a Escola General Osório é uma escola municipal, e, portanto, não compete a esta Coordenadoria tomar as medidas citadas no referido ofício.

Atenciosamente,


Sara Elizeth Duzac Cardoso
Coordenadora Regional de Educação
10ª CRE